



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

**Termos de Referência
RC 37709/2019**

CONSULTOR NACIONAL IC PNUD – *Individual Contract* (Pessoa Física)

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

PROJETO BRA/16/G76 – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

“COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO NO BRASIL”

JANEIRO DE 2020

1. INTRODUÇÃO

O Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio tem como meta a adoção de medidas concretas para a eliminação da produção e consumo das Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDOs). As SDOs são substâncias químicas sintetizadas pelo homem, com aplicações em sistemas de refrigeração e ar condicionado, na produção de espumas, na agricultura, em laboratórios e como matéria-prima de alguns processos industriais. Estas substâncias provocam a destruição da camada de ozônio, ocasionando problemas à saúde humana, de animais e ao meio ambiente.

O Fundo Multilateral para a Implementação do Protocolo de Montreal (FML) é um mecanismo financeiro do Protocolo de Montreal mantido com recursos dos países desenvolvidos. Foi criado com o objetivo de prover assistência técnica e financeira, a “fundo perdido”, aos países em para eliminar o consumo de SDOs de acordo com os cronogramas definidos pelas Partes.

Em 1990, o Brasil aderiu ao Protocolo de Montreal, por meio do Decreto nº 99.280, assinalando os compromissos internacionais assumidos pelo País para a eliminação das SDOs.

Na 19ª Reunião das Partes do Protocolo de Montreal, realizada em Montreal, em 2007, as Partes adotaram os termos da Decisão XIX/6 em relação ao "Ajuste ao Protocolo de Montreal, no que diz respeito ao Anexo C, substâncias do Grupo I (HCFCs)" para "acelerar a eliminação da produção e consumo de hidroclorofluorcarbonos (HCFCs)". Essa decisão requereu, portanto, uma ação urgente por parte dos países e agências implementadoras do Protocolo para a eliminação do consumo de HCFCs.

A Etapa 1 do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs (PBH), aprovada em julho de 2011, priorizou a eliminação de parte do consumo de HCFC-141b no setor de espumas e de parte do consumo de HCFC-22 no setor de serviço de refrigeração para a promoção da eliminação de 16,6% do consumo de HCFCs. Nesta etapa, o Brasil optou por trabalhar com as seguintes agências: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Cooperação Internacional Alemã Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH.



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

A Etapa 2 do PBH foi aprovada na 75ª Reunião do Comitê Executivo do FML, ocorrida entre os dias 16 a 20 de novembro de 2015, com um orçamento total de US\$ 35.963.970 milhões, para a promoção da eliminação de mais 34,96% do consumo de HCFCs até 2021, totalizando 51,56% (Etapa 1 + Etapa 2). Nesta etapa será priorizada a completa eliminação do consumo de HCFC-141b no setor de espumas a partir de 1º de janeiro de 2020, por meio da execução de projetos voltados para o subsetor de espumas de poliuretano rígido e por meio de ações regulatórias. Adicionalmente, serão efetuados cortes no consumo de HCFC-22 a partir de 1º de janeiro de 2021, com a execução de projetos para o setor de serviços de refrigeração e para o setor de manufatura de equipamentos de refrigeração e ar condicionado. Além do PNUD e da GIZ, atuará como agência de cooperação a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO).

O Governo Brasileiro elegeu o PNUD como a agência implementadora líder na execução das ações do Protocolo de Montreal, sendo atualmente responsável pela implementação dos projetos de eliminação do consumo de HCFC-141b no setor de espumas de PU no âmbito do PBH e pelo projeto demonstrativo de destinação final de resíduos de SDOs.

2. OBJETO DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria de pessoa física para o desenvolvimento de produtos de comunicação, realização de marketing para a promoção de eventos e cursos e divulgação das atividades e resultados dos projetos implementados no âmbito das ações para proteção da camada de ozônio no Brasil.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

- Implementação da estratégia de comunicação referente à coleta de informações, orientações, diretrizes e discussão a respeito dos aspectos relevantes que precisam ser abordados sobre os projetos;
- Implementação de atividades de comunicação dos projetos para ampla disseminação de informações;
- Implementação de ações de comunicação e definição de material para difusão de informações em diversos tipos de mídias e veículos, meios multimídias, físico e em outros meios, para atingir diferentes públicos-alvo;
- Elaboração e distribuição de informes eletrônicos sobre as atividades e resultados dos projetos;
- Reestruturação, atualização e alimentação da página eletrônica dos projetos;
- Produção e edição de material impresso e audiovisual para divulgação das atividades e resultados dos projetos;
- Cobertura jornalística e assessoria de imprensa de eventos promovidos ou apoiados pelos projetos;
- Manuseio de equipamentos eletrônicos, incluindo câmera fotográfica, filmadora, microfone e gravador.



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

4. PRODUTOS ESPERADOS DA CONSULTORIA

Produto 1

- a. Documento, em formato eletrônico PDF, em português, com detalhamento das propostas de material impresso e audiovisual para divulgação das atividades e resultados dos projetos decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil, conforme definido no Plano de Comunicação aprovado pelo PNUD e suas contrapartes. O documento deverá conter proposta de roteiro e desenho/layout para material de comunicação que deverá ser aprovada pela coordenação do projeto.
- b. Um (1) Informe Eletrônico, em formato PDF, em português, sobre as ações, atividades e resultados e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil no mês de fevereiro de 2020.

Produto 2

- a. Documento, em formato eletrônico PDF, em português, com proposição de roteiro e estratégia de captura de imagens para produção de, pelo menos seis (6) vídeos informativos e/ou de divulgação das ações e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil, sendo dois (2) por agência. As atividades e ações objeto destes vídeos serão informados oportunamente.
- b. Um (1) Informe Eletrônico, em formato PDF, em português, sobre as ações, atividades e resultados e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil no período de março e abril de 2020.

Produto 3

- a. Apresentação de dois (2) minidocumentário/vídeo sobre ações e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil, conforme especificado no Produto 2a. Este serviço deverá conter, no mínimo:
 - ✓ Captação de imagens e fotos das atividades e resultados auferidos pelos projetos;
 - ✓ Entrevistas com partes interessadas que serão indicadas oportunamente.
- b. Um (1) Informe Eletrônico, em formato PDF, em português, sobre as ações, atividades e resultados e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil no mês de maio de 2020.

Produto 4

- a. Apresentação de dois (2) minidocumentário/vídeo sobre ações e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil, conforme especificado no Produto 2a. Este serviço deverá conter, no mínimo:
 - ✓ Captação de imagens e fotos das atividades e resultados auferidos pelos projetos;
 - ✓ Entrevistas com partes interessadas que serão indicadas oportunamente.
- b. Um (1) Informe Eletrônico, em formato PDF, em português, sobre as ações, atividades e resultados e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil no mês de junho de 2020.



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

Produto 5

- a. Apresentação de dois (2) minidocumentário/vídeo sobre ações e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil, conforme especificado no Produto 2a. Este serviço deverá conter, no mínimo:
 - ✓ Captação de imagens e fotos das atividades e resultados auferidos pelos projetos;
 - ✓ Entrevistas com partes interessadas que serão indicadas oportunamente.
- b. Um (1) Informe Eletrônico, em formato PDF, em português, sobre as ações, atividades e resultados e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil no mês de julho de 2020.

Produto 6

- a. Documento, em formato eletrônico PDF, contendo uma estratégia de comunicação a longo prazo para os projetos executados para implementação do Protocolo de Montreal no Brasil. Esse documento deve conter as mídias mais indicadas para cada período da implementação (adesão de parceiros, implementação, divulgação de resultados) e a estratégia de divulgação dos materiais produzidos que estejam mais de acordo com o público a ser sensibilizado e com o momento de implementação em que o projeto se encontra. A estratégia pode ainda compreender mídias sociais, eventos, parcerias com sites/periódicos/e-revistas de parceiros atuais ou em potencial, etc.
- b. Um (1) Informe Eletrônico¹, em formato PDF, em português, sobre as ações, atividades e resultados e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil no mês de agosto de 2020.

Produto 7

- a. Relatório narrativo e fotográfico compilado sobre cobertura jornalística e assessoria de imprensa – a serem realizadas ao longo do contrato – de, pelo menos 6 eventos, entre missões de campo, seminários e workshops, capacitações e visitas técnicas ocorridos no âmbito das ações de implementação do Protocolo de Montreal no Brasil ou atendidos pela equipe por elas responsáveis. O documento deverá conter informações sobre pauta, *releases* e *press kit* elaborados, bem como imagens realizadas durante o(s) evento(s).
- b. Um (1) Informe Eletrônico, em formato PDF, em português, sobre as ações, atividades e resultados e atividades decorrentes da implementação do Protocolo de Montreal no Brasil no período de setembro de 2020.

5. PERFIL DO(A) CONSULTOR(A)

5.1 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS)

1. Profissional com nível superior completo em jornalismo ou comunicação social;
2. Experiência profissional comprovada com produção de texto;
3. Experiência profissional comprovada com produção audiovisual;



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

4. Habilidade em utilizar programas computacionais (Pacote Office e Pacote Adobe);
5. Experiência no manuseio de equipamentos eletrônicos, incluindo câmera fotográfica, filmadora, microfone e gravador;
6. Fluência nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa: leitura, fala e escrita;
7. Disponibilidade para viagens.

OBS: O candidato que não atender aos requisitos acima será desclassificado.

5.2 QUALIFICAÇÕES DESEJÁVEIS (PONTUÁVEIS)

1. Experiência prévia em trabalhos de comunicação social executados para agências de cooperação internacional;
2. Experiência em trabalhos com elaboração de campanhas ou planos de comunicação de cunho ambiental;
3. Experiência em assessoria de imprensa;
4. Experiência em atividades de comunicação relacionadas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato está previsto para ser iniciado em fevereiro de 2020 e terá prazo de execução de 9 meses a partir da assinatura do contrato. A entrega dos produtos deverá observar as informações descritas no item 7 deste edital.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO DE PRODUTOS

O pagamento será efetuado em 7 parcelas quando da análise e aceitação do produto apresentado pelo(a) consultor(a). O(a) consultor(a) deverá entregar os relatórios sobre cada produto em papel formato A4, em meio digital (CD/DVD) e impresso, até a data prevista para apresentação do respectivo produto na versão em português.

Os produtos devem ser entregues de acordo com os seguintes prazos:

Produtos	Previsão de Entrega (a partir da assinatura do contrato)	% Pagamento
Produto 1	30 dias	10%
Produto 2	75 dias	10%
Produto 3	105 dias	20%
Produto 4	130 dias	15%
Produto 5	180 dias	15%
Produto 6	210 dias	10%
Produto 7	250 dias	20%



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

8. LOCAL DE TRABALHO

Brasília-DF.

9. CUSTOS COM VIAGENS

O PNUD/Projetos BRA/16/G76 e BRA/16/G71, além de projetos de cooperação para implementação do PBH operacionalizados pela UNIDO e GIZ, que arcarão com os custos de passagens e diárias, quando necessário.

10. RELAÇÃO DE SUPERVISÃO

Durante o período de vigência do contrato o(a) consultor(a) será supervisionado(a) pela Unidade de Implementação e Monitoramento do Protocolo de Montreal no Brasil do PNUD Brasil e pela Coordenação-Geral de Proteção da Camada de Ozônio do MMA. Caso a supervisão considere necessária a realização de alterações no produto, que não alterem substancialmente o produto original dos Termos de Referência, estas alterações serão negociadas com o(a) consultor(a), de acordo com a viabilidade técnica e com as atividades descritas nos Termos de Referência.

O(a) consultor(a) selecionado(a) deverá participar de reuniões conforme necessidades ou sempre que requisitado pelo PNUD / MMA, inclusive assessorando na elaboração de documentos necessários relacionados ao contrato em questão.

O(a) consultor(a) deverá manter o sigilo de todas as informações que obtiver de todos os organismos envolvidos sob pena das sanções aplicáveis.

11. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E REFERÊNCIAS

Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo.

A comprovação de requisitos é OBRIGATÓRIA. O candidato deverá encaminhar a documentação dos requisitos mínimos exigidos. (diplomas, certificados, atestados de capacidade ou declaração pessoal assinada – quando aplicável).

12. QUANTITATIVO DE VAGAS

Uma (01) vaga.

13. DISPONIBILIDADE

O candidato deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos e ter disponibilidade de viagens e



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

dedicação ao trabalho. Deverá apresentar extrema seriedade e comprometimento com o trabalho; habilidade em comunicação, de modo que o(a) consultor(a) seja capaz de realizar os contatos necessários ao desenvolvimento das atividades; capacidade de trabalhar independentemente e respeitar os prazos.